

501

1955

1955 - CMC - Vereador VALERIANO SEBASTIÃO PAGANI - Projeto
de lei - autoriza abertura de uma rua em São
Domingos.

PROJETO LEI Nº

43

As comissões de
justiça e finanças
2-5-55
Alberto B. e Silva

Autoriza abertura de rua projetada

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais.

DECRETA

Artº 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de uma rua Projetada no distrito de São Domingos, onde já existe um requerimento do Sr. Francisco Malacarne solicitando autorização da Prefeitura Municipal.

Artº 2º) - Para execução da presente Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial para o fim citado, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de Maio de 1955

Valeriano S. Paganini
Francisco Malacarne
Conceição

APROVADO em 1ª discussão

por 9/0

Sala das Sessões, 16/5/1955

Alberto B. e Silva
Presidente

APROVADO em 2ª discussão

por 10/0

Sala das Sessões, 1955

Alberto B. e Silva
Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 16/5/1955

Alberto B. e Silva
PRESIDENTE

PARECER

Opinamos pela aprovação do projeto de lei nº43,
que autoriza abertura de uma rua em São Domingos, tal como
se acha redigido.

enclosed
na pasta
16-5-55
Alfredo B. Silva

Em 16 de maio de 1955

JUSTIÇA

Henrique Rodrigues Sant'Anna

FINANÇAS

José de Aguiar

Of. nº65/55

Colatina, 8 de junho de 1955

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, os inclusos projetos de lei que foram aprovados pela Câmara na última sessão ordinária.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

PREZIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Raul Giuberti
DD. Prefeito Municipal
COLATINA - E. E. Santo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº501

Autoriza abertura de rua

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de uma rua projetada em São Domingos, neste Município.
- Art. 2º) - Para execução da presente Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial, - que correrá por conta do provável excesso de arrecadação do presente exercício financeiro.
- Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 8 de junho de 1955

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra.

SECRETÁRIO